

LEI MUNICIPAL N.º 3.105/2015

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 no Orçamento Municipal de 2015 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 014/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

27812000481.155 – Reforma do Módulo Esportivo Municipal

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), servirão os recursos provenientes do Convênio n.º. 788627/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio n.º. 788627/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

27812000481.155 – Reforma do Módulo Esportivo Municipal

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.03.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento